



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 116/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 25.061,67 (vinte e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), destinado a suplementar as despesas abaixo descritas:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.346 - Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/788

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 8.138,92

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36037 – Fundo Municipal do Idoso

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.349 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/800

Fonte: 100197 – Destinação: 1.759.7000

Valor: R\$ 16.922,75

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 25.061,67 (vinte e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/550

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 8.138,86



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.181 - Políticas de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/146
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 0,06

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/361
Fonte: 100197 – Destinação: 1.759.7000
Valor: R\$ 16.922,75

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 052/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora apresentado, propõe alteração que visa suprir a necessidade de adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

As alterações estão consubstanciadas em saldo de dotação orçamentária remanescentes nas extintas unidades orçamentárias Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania (LC 478/2025 que alterou a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018).

Os valores que estão sendo anulados e remanejados são oriundos de anulações de empenhos que não mais serão utilizados naquelas unidades e tais valores estão sendo suplementados na nova unidade orçamentária que incorporou as duas secretarias – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania –SASC.

O presente projeto visa o remanejamento orçamentário do saldo residual de ambas as secretarias – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Secretaria Municipal de Assistência Social, através de anulação de despesas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face as despesas a serem suplementadas terem origem de caráter especial.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município